



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo



LEI Nº 1002 DE 12 DE MAIO DE 2000.

Autoriza o Município de Senador Pompeu a celebrar convênio com a LIGA DESPORTIVA DE SENADOR POMPEU -LDESP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a presente **L E I**.

Art. 1º - Fica o Município de Senador Pompeu, autorizado a celebrar convênio com a **LIGA DESPORTIVA DE SENADOR POMPEU**, CGC Nº 124739555/0001-45 com sede neste município.

Art. 2º - O presente convênio, tem como objetivo apoiar e incentivar todos os eventos e atividade desportivas municipais, que certamente contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

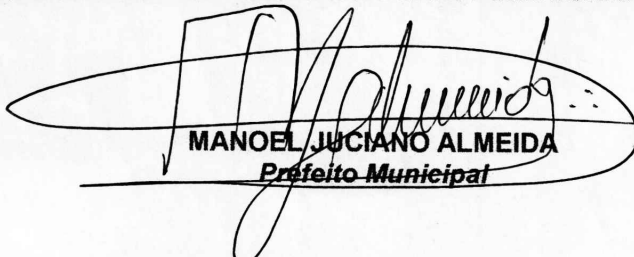
Art. 3º - Os recursos do erário público municipal destinados à manutenção do aludido convênio, serão provenientes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º - O Município de Senador Pompeu, subvencionará a conveniada com a quantia mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 5º - É parte integrante da presente lei a minuta do convênio (anexo I).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 12 DE MAIO DE 2000.


MANOEL JUCIANO ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo

Cem. Mun. de Sen. Pompeu-Ce
 Manoel Edmundo Almeida
 Presidente da Câmara

Destituída com as condições de
Senador Pompeu
19/04/2000

Aprovado por unanimidade
Atividade da Câmara

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU E LIGA DESPORTIVA DE SENADOR POMPEU.

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, com sede no Rua Santos Dumont, s/n, Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, CGC Nº 07.728.421/0001-82, representado por Manoel Luciano Almeida, prefeito municipal e a LIGA DESPORTIVA DE SENADOR POMPEU, CGC Nº 12.413.955/0001-45, com sede neste município, celebram o presente convênio nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, fica obrigada a repassar mensalmente à Sociedade Cultural de Senador Pompeu, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à título de subvenção.

Cláusula 2ª - O presente convênio, tem como objetivo apoiar e incentivar todos os eventos e atividade desportivas municipais, que certamente contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula 3ª - A LIGA DESPORTIVA DE SENADOR POMPEU, deverá mensalmente, remeter ao chefe do executivo municipal demonstrativo de aplicação dos recursos repassados pelo presente convênio, acompanhado de relatório sintético das atividades desenvolvidas no período correspondente.

Cláusula 4ª - Qualquer mudança nos cargos que compõem a diretoria da associação filiada deverá ser de imediato oficiado à prefeitura Municipal de Senador Pompeu, para conhecimento.

Cláusula 5ª - As partes poderão unilateralmente rescindir o presente convênio, comunicando à outra parte com o prazo 30 (trinta) dias de antecedência.

Senador Pompeu, CE, 7 de abril 2000.

[Handwritten Signature]
 MANOEL LUCIANO ALMEIDA,
 Prefeito Municipal.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA,
Presidente da entidade.